



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

EDITAL

Processo n.º 237/2020

OBJETO: O objeto desta licitação contempla a contratação de empresa especializada para realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Águas de São Pedro.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO ATÉ:

- 03/09/2020, 10h e 00min.

INÍCIO DA SESSÃO:

- 03/09/2020, 10h e 15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- e-mail: adriana.afonso@aguasdesaopedro.sp.gov.br
- fone: (19) 3482-1680

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, sito à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro, Águas de São Pedro/SP das 12:00 às 17:00 hs. ou através do site aguasdesaopedro.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Águas de São Pedro, 17 de agosto de 2020.

MARCELO PONTES FARHAT
Presidente da Comissão de Licitações

PAULO SERGIO BARBOZA DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020 - EDITAL

Processo n.º 237/2020

OBJETO: O objeto desta licitação contempla a contratação de empresa especializada para realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Águas de São Pedro.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I - Dados da empresa, Representante legal e Responsável Técnico;
- Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- Anexo IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra;
- Anexo VI - Modelo de Formulário Padronizado de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Minuta de contrato;
- Anexo VIII – Memorial Fotografico;
- Anexo IX - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo X - Cronograma de Desembolso;
- Anexo XI - Planilha Orçamentária;
- Anexo XII - Projetos

ÍNDICE

ITEM – ASSUNTO:

- 1 - OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - RECURSOS FINANCEIROS
- 4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES
- 5 - SUPORTE LEGAL
- 6 - DO CREDENCIAMENTO
- 7 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA
- 8 - HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
- 9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - CONTRATO
- 11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 12 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS
- 13 - DA RESCISÃO
- 14 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS
- 15 - DO RECEBIMENTO
- 16 - DA FISCALIZAÇÃO
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DOS ANEXOS
- 19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

De conformidade com o Convênio n.º 79/2015 da Secretaria de Turismo do Estado do Governo do Estado de São Paulo, faço público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberta, na Prefeitura deste Município, a **Tomada de Preços n.º 06/2020, visando a contratação de empresa especializada para realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Águas de São Pedro**, pelo tipo de menor preço global, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação expressa no item 5 desta Tomada de Preços.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito à Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, n.º. 115, Centro, nesta cidade, até **às 10:00 horas, do dia 03 de setembro de 2020.**

O início da abertura dos envelopes **será às 10:15 horas, do dia 03 de setembro de 2020**, na Sala de Abertura de Licitações, sito à Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, n.º 115, Centro, nesta cidade.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Águas de São Pedro, de acordo com os projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes nos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados no item 7.2 deste edital.

2.2 - **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR** - As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos **Artigos 27 a 31** da Lei n.º 8.666/93, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, junto à Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, para emissão do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**.

2.3 - **DECLARAÇÃO ANEXO IV** - A licitante ME/EPP deverá preencher e apresentar fora dos envelopes Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **quando assim enquadrada**, a fim de gozar dos direitos e benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/06, no tocante ao direito de preferência.

2.4 - **Não poderão participar desta licitação:**

a) empresas sob processo de falência, judicialmente decretadas;



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

- b) empresas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;
- d) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- e) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f) empresas estrangeiras que não funcionam no País;
- g) de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- h) empresa não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro /SP.

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

2.7 - DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

2.7.1 - O valor da garantia de manutenção de proposta é de **R\$ 4.638,33 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, que deverá ser recolhida nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e o comprovante inserido no **envelope nº 01 – habilitação**.

2.7.2 - Para efetuar o recolhimento da garantia **em dinheiro**, a licitante deverá depositar o valor correspondente no Banco do Brasil (001), agência 4484-9, conta poupança 197624-9, variação 51 – Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro **e inserir comprovante da garantia no envelope nº 01 - habilitação**, nos moldes do item 2.7.1 do edital.

2.7.3 - A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.7.4 - As licitantes consideradas classificadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas ou inabilitadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

2.7.5 - A garantia da licitante vencedora e das demais habilitadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 2.7.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

2.7.6 - O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas.

2.7.7 - Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela PREFEITURA.

2.8 - DA VISITA TÉCNICA

2.8.1 - A visita técnica será **facultativa** e deverá ser previamente agendada até 01 (um) dia útil antes da data designada para abertura dos envelopes junto ao Departamento de Obras da Prefeitura, através do telefone (19) 34822011 ou através do e-mail obras@aguasdesaopedro.sp.gov.br

2.8.2 - Não haverá visita técnica sem prévio agendamento.

2.8.3 - No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela seguinte dotação orçamentária n.º 02.05.01 15.451.0021.1001.0000 44.90.51.00 (ficha 120), Convênio n.º 79/2015, firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. Mais informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Compras, sito à Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, n.º 115, nesta cidade, pelo telefone (19) 3482-7100 ou através do e-mail: adriana.afonso@aguasdesaopedro.sp.gov.br

4.2. Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Águas de São Pedro

5.1.3. Lei Federal n.º. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

5.1.4. Lei Federal n.º. 9.069, de 29/06/95;

5.1.5. Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações;

5.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

6.1 - A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo I, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

6.2.1 - O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

6.2.2 - O instrumento de procuração pública ou particular, a qual deverá estar acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.3 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão entregar no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Águas de São Pedro, sito à Praça Prefeito Geraldo Azevedo, n.º 115, Centro, impreterivelmente até **às 10:00 horas do dia 03 de setembro de 2020**, a documentação e proposta correspondente a sua participação, em 02 (dois) envelopes fechados e numerados, contendo a razão social da empresa e seu endereço, bem como o número da presente licitação, a saber:

| (A) - ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO | (B) - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA |
|---|--|
| <p>Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro</p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020</p> <p>Data de Abertura: 03//2020</p> <p>Objeto: a contratação de empresa especializada para realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Águas de São Pedro.</p> <p>Razão Social _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> | <p>Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro</p> <p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020</p> <p>Data de Abertura: 03/09/2020</p> <p>Objeto: a contratação de empresa especializada para realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Águas de São Pedro.</p> <p>Razão Social _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>PROPOSTA COMERCIAL</p> |

7.2. - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

7.2.1 - Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas, deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 - habilitação (com os dizeres em sua parte externa conforme **item 7.1 (A)**, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro;

7.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

g1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

a.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Capacitação Técnico-Operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contemplando as seguintes parcelas mais relevantes, nos quantitativos mínimos equivalentes a 50% do total previsto, nos termos da Súmula 24 do TCESP, conforme abaixo:

| Serviços – Parcela de Maior Relevância | Unidade | Quantidade Mínima a Ser Comprovada (50%) |
|---|----------------|---|
| IMPRIMAÇÃO BETUMINOZA LIGANTE | M2 | 4.803,15 |
| CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ) = | M3 | 144,16 |
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINILICA OU ACRILICA – BRANCA | M2 | 49,87 |
| BASE DE BICA CORRIDA | M3 | 61,57 |
| SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25MPA | M3 | 4,98 |

b.1) Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

b.2) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 (um) atestado para cada item dos serviços de maior relevância e de valor significativo ou por 01 ou mais atestados que constem os itens, sendo possível a somatória de atestados.

c) Capacitação Técnico-Profissional – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA/CAU, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

desta licitação, relativo(s) às seguintes parcelas mais relevantes, independentemente do quantitativo:

| Serviços – Parcela de Maior Relevância | Unidade |
|---|---------|
| IMPRIMAÇÃO BETUMINOZA LIGANTE | M2 |
| CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ) = | M3 |
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINILICA OU ACRILICA – BRANCA | M2 |
| BASE DE BICA CORRIDA | M3 |
| SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSF EM CONCRETO COM FCK 25MPA | M3 |

c.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c.2) Este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

c.3) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 (um) atestado para cada item dos serviços de maior relevância e de valor significativo ou por 01 ou mais atestados que constem os itens.

d) DECLARAÇÃO – ANEXO V – Declaração firmada pelo representante legal da empresa que tem plenos conhecimentos de todas as condições do local onde será realizado os serviços objeto desta licitação, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como que foi informado a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

d1) Conforme consta no item 2.8, a visita técnica é facultativa. Assim, os interessados em realizá-la para maior segurança para emissão da declaração constante no Anexo V, deverá agendá-la até 01 (um) dia útil antes da data designada para abertura dos envelopes junto ao Departamento de Obras da Prefeitura, através do telefone (19) 34822011 ou através do e-mail obras@aguasdesaopedro.sp.gov.br

7.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

a) Comprovação de capital social mínimo integralizado e registrado, na forma da lei **ou** valor do patrimônio líquido, equivalente a no mínimo 10% do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 46.383,32 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes de Habilitação (Lei n.º 8.666/93, art. 31, §§ 2º e 3º).



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

b1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

c) Comprovante do recolhimento da **Garantia de Manutenção de Proposta**, nos termos do item 2.7 deste Edital;

d) Declaração – Anexo II – firmada pelo representante legal da empresa, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do presente Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

e) Declaração – Anexo III – firmada pelo representante legal da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, *caput*).

7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014).

7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

imprensa oficial ou autenticados pela Comissão permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

7.2.6. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.2.7. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no **item 7.1, "a"**.

7.2.8. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua expedição.

7.2.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.10. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.12. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.2.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.14. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.2.

7.2.15. A entrega de documento de habilitação e proposta que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação/desclassificação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.2.3 e seguintes deste edital.

7.2.16. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93).

7.2.17. **Os licitantes ficam dispensados de apresentar os documentos elencados nos itens 7.2.1.1 a 7.2.1.2 na eventualidade de terem apresentados documentos análogos quando da emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral e desde que referidos documentos estejam em vigor na data da abertura dos envelopes de habilitação.**



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

7.3. ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

7.3.1. Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO VI que servirá de modelo para a licitante preencher em papel timbrado da empresa e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **7.1 (B)**.

7.3.2. O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, conforme Anexo VI, com os seguintes elementos:

- a)** Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.
- b)** Número desta Tomada de Preços;
- c)** Demonstração dos **preços unitários** e **total por item** e valor **global da proposta**, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI que integra o presente edital.
- d)** Os preços deverão ser cotados em reais.
- e)** A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".
- f)** Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- g)** Data, assinatura e identificação do representante legal.
- h)** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8. HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão INABILITADAS as empresas cuja documentação estiver incompleta ou não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.2. No caso das **microempresas** e **empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no subitem 7.2.2 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista.

8.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

8.4. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.5. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.1. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;
- b) As propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;
- c) As propostas com valor global superior ao estabelecido neste edital, conforme planilha que compõe o Anexo X;
- d) Com preços manifestamente inexequíveis, considerando estes, aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou valor orçado pela Administração.

9.1.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado neste Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.

9.1.3. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.3. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n.º 123, art. 44, *caput*):

9.3.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada; (LC n.º 123, art. 44, § 1º).

9.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n.º 123, art. 45, inc. I).

9.3.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.3.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no subitem 7.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Águas de São Pedro.

Razão Social _____

CNPJ: _____

PROPOSTA RENOVADA

9.3.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC n.º 123, art. 45, inc. III).

9.3.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n.º 123, art. 45, inc. II)

9.3.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.3.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n.º 123, art. 45, § 1º)

9.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.5. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

9.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

9.7. A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

9.8. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

9.10. O julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. CONTRATO



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

10.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços executados na obra.

10.7. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.8. **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

10.9. O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos,



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

10.10. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA, **quando da assinatura do contrato**, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

11.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

11.3. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no § 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta.

11.4. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA.

11.5. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

11.6. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, autoriza a PREFEITURA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 17 deste Edital.

11.7. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

12. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até **10 (dez)** dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Departamento Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

12.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a Contratada concluir os serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias** a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Obras da Prefeitura, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

14.1. As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês, sob protocolo à Secretaria Municipal de Obras, entre o dia 1º e 5º dias úteis do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constante do contrato.

14.2. Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentadas na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

14.3. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que assinar o Contrato, bem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais, evidenciando, ao final, o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos e respectivos preços unitários e totais do Saldo Anterior de cada medição executada e seu percentual; etapas, quantitativos, preços unitários e totais e percentuais em cada medição submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Obras; e as etapas, com os saldos de quantitativos seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.

14.4. Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

14.5. A Secretaria Municipal de Obras, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

14.6. Regularizada a medição, a Secretaria Municipal de Obras, atestará, através de seu Secretário e Engenheiro Fiscal da Contratante, na mesma Planilha de medição apresentada, todavia, a partir da segunda medição, o processo ainda permanecerá suspenso do pagamento, até que a Contratada apresente cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente paga aos funcionários vinculados à obra.

14.7. Nas medições da Obra, a Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 14.6, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigente, referente à CEI da referida obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado e ainda:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados;
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;
- d) A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados e
- e) A apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

14.8. Entregue cada medição devidamente atestada de conformidade com os subitens 14.6 e 14.7 à Secretaria de Finanças da Contratante, esta decidirá e determinará a extração de competente Nota Fiscal dos Serviços executados, devendo a Contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do processo licitatório, a modalidade de licitação que originou o Contrato, o valor total da medição. No corpo da Nota Fiscal em local apropriado, efetuar os destaques dos tributos a ser retido, exigido pelas Leis e Regulamentos competentes, o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final, destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento de conformidade com o subitem 14.5 deste Edital.

14.9. DO PAGAMENTO - Atendidas todas as etapas enumeradas nos subitens 14.1 a 14.8, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado seguindo o Cronograma de Desembolso - Anexo XI, elaborado pela Secretaria de Obras e que é parte integrante desse e Edital.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

14.10. Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.

14.11. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

14.12. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

14.13. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

14.14. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.

14.15. O preço pelo qual será contratado a execução dos serviços permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de realinhamento de preços que deverá ser comprovado pela contratada.

14.16. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15. DO RECEBIMENTO

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término da obra, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

15.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Fica facultado à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

16. DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

16.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

16.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

16.3. Caberá à CONTRATADA:

16.3.1. Observar cuidadosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

16.3.2. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a Prefeitura do Município de Águas de São Pedro;

16.3.3. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

16.3.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;

16.3.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

16.3.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

16.3.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

16.3.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

16.3.9. Facultar à Prefeitura exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

16.3.10. Quando solicitado pela Fiscalização da Prefeitura, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

16.3.11. Executar serviços indispensáveis à segurança dos serviços e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

16.3.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

16.3.13. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da Prefeitura;

16.3.14. Qualquer falha na execução, em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a CONTRATADA deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

16.3.15. Caberá à CONTRATADA demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios na execução dos serviços, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

16.3.16. A CONTRATADA será responsável, se houver necessidade, pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

16.3.17. A CONTRATADA se obriga a conservar um engenheiro ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da Prefeitura;

16.3.18. A CONTRATADA deverá observar nos locais, onde se realizaram as obras, os serviços já existentes com benfeitorias de Terceiros e do Poder Público Municipal, caso venham prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a CONTRATANTE, não sendo admitidos aditamentos de valor ou prazo.

16.3.19. A CONTRATADA deverá apresentar quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do contrato.

16.4. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

16.5. Na hipótese da CONTRATADA negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

17.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida do contrato, nos casos e situações seguintes:

17.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura;

17.2.2. Por falta dada pelo técnico responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização.

17.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la.

17.2.5. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura.

17.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

17.3.1. Pela inexecução total:

17.3.1.1. Advertência;

17.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

17.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

17.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

17.3.2. Pela inexecução parcial:

17.3.2.1. Advertência;

17.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

17.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

17.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

17.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

17.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Águas de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.7. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

17.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 - DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos listados no resumo que antecede este edital.

19 - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

19.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e às exigências do presente Edital, e seus anexos, especialmente, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

20.2. Não será permitido o início das obras sem que a Secretaria Municipal de Obras, emita previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

20.3. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

20.4. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

20.5. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

20.6. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro.

20.8. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

20.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

20.12. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a Prefeitura Municipal e nem aditamento de prazo.

20.13. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

20.14. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e empresas sob falência.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

20.15. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

20.16. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Águas de São Pedro, (das 12:00 às 18:00 horas.) junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Praça Prefeito Geraldo de Azevedo, n.º 115, Centro.

20.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para adriana.afonso@aguasdesaopedro.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro, localizada a Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 115, Centro, de segunda a sexta-feira, da 12h00min às 16h00min horas.

20.18. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação no Estado e no Município e afixado no Quadro de Avisos, no saguão do Paço Municipal de Águas de São Pedro.

Águas de São Pedro, 17 de agosto de 2020.

PAULO SÉRGIO BARBOZA DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO I – DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: C.E.P.
3. C.N.P.J.:
4. Inscrição Estadual:
5. Telefone:
6. e-mail:

7. Banco: Agência: Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CNPJ: RG:
8. telefone:
9. e-mail:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração para tal no ato da assinatura, do mesmo.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. Nome:
2. Profissão: Engenheiro Civil
3. CREA:
4. Endereço residencial:
5. Telefone Residencial:
6. CPF.: R.G.:
7. Cargo que ocupa na empresa:
8. telefone:
9. e-mail:

, de de 2020.

Assinatura do licitante

Nome :
Cargo:
CPF :
RG. :



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Ref.: Tomada de Preços n.º 06/2020

....., inscrito no CNPJ
n.º..... e Inscrição Estadual n.º....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), portador (a)
da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei
Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar
com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos
termos da legislação em vigor ou da Tomada de Preço, sujeito a qualquer outro
fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente
licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO III

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

=====

Ref: Tomada de Preços n.º 06/2020

....., inscrito no CNPJ n.º
..... e Inscrição Estadual n.º....., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a), portador (a)
da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Ref.: Tomada de Preços n.º 06/2020

_____ inscrito no CNPJ n.º _____ e
Inscrição Estadual n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade n.º _____ DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto
na Lei Complementar n.º 123/2006.

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS DO LOCAL

À
Prefeitura Municipal de Águas de São Pedro
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

A empresa
.....,
com sede à, na cidade de
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a)
Sr(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade RG n.º/..... e do CPF
n.º DECLARA, para todos os fins, especialmente
para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que tem plenos
conhecimentos de todas as condições do local onde será executado a obra,
estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a
respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da
proposta.

..... de/2020.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º.....

**Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)**



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

| | | |
|---------------|------|-----------|
| Razão Social: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | CEP: | Fone/Fax: |
| E-mail: | | CNPJ n.º |

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Águas de São Pedro.

| | |
|-------------|-----|
| TOTAL | R\$ |
|-------------|-----|

VALOR GLOBAL POR EXTENSO (.....).

Obrigatória apresentação de planilha de composição de custo nos termos deste Edital

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração ou contrato social

Nome:

Identidade n.º / (RG)

Órgão expedidor:

CPF n.º

Email profissional:

Email pessoal:

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

| | |
|---|-------|
| Local _____ e _____ _____/_____/_____/2020 | Data: |
| Assinatura do(s) representante(s) legal(is): | |
| | |

(Indicação do número do CNPJ)

OUTRAS DECLARAÇÕES DO ANEXO VI - PROPOSTA:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para execução total da obra constantes dos Itens do presente edital, conforme todas as exigências do Memorial Descritivo e Planilhas Quantitativas e orçamentárias disponibilizados e descritos no item 1.1 deste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo, conforme estipulado em edital.

3. Declaramos que estamos de acordo com os prazos, medições e condições de pagamentos constantes do edital e minuta de contrato.

4. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução da obra projetados e especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado é de __% (_____) por cento.

À elevada consideração de V. S^ª.

Representante Legal



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO E PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO.

Tomada de Preços n.º 06/2020

Proc. Admin. N.º/2020

Data:/...../2020

Prazo:

Valor: R\$ (.....).

Contrato n.º/2020

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO**, com sede à Praça Geraldo de Azevedo, n.º 115, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º, representada pelo seu Prefeito Municipal, **PAULO SÉRGIO BARBOZA DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente **CONTRATANTE**, e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, residente e domiciliado à, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato visa a **realização de recapeamento e pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Águas de São Pedro**, conforme Anexos da licitação que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

2.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 06/2020, seus anexos, a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

2.3. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados na obra.

2.4. A CONTRATADA, neste ato, entrega como Garantia contratual o valor de R\$ (XX,XX), através de (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56).

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

3.1. A despesa supra será atendida pela seguinte dotação orçamentária n.º XXXXXX, para o exercício de 2020, sendo efetivada com recursos oriundos do Convênio n.º 79/2015, firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Águas de São Pedro;

4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;

4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____(_____) conforme apresentado em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras.

CLÁUSULA 6ª - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1 - DAS MEDIÇÕES

6.1.1 - As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês, sob protocolo à Secretaria Municipal de Obras, entre o dia 1º e 5º dias úteis do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constante do contrato.

6.1.2 - Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentadas na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

6.1.3 - A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que assinar o Contrato, bem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde constem as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais, evidenciando, ao final, o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos e respectivos preços unitários e totais do Saldo Anterior de cada medição executada e seu percentual; etapas, quantitativos, preços unitários e totais e percentuais em cada medição submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Obras; e as etapas, com os saldos de quantitativos seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

6.1.4 - Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

6.1.5 - A Secretaria Municipal de Obras, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou reprová-la a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

6.1.6 - Regularizada a medição, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, atestará, através de seu Secretário e Engenheiro Fiscal da Contratante, na mesma Planilha de medição apresentada, todavia, a partir da segunda medição, o processo ainda permanecerá suspenso do pagamento, até que a Contratada apresente cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente paga aos funcionários vinculados à obra.

6.1.7 - Nas medições da Obra a Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 6.1.6, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com os prazos de validade vigente, referente à CEI da referida obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado e, ainda:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados;
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam;
- d) A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados e
- e) A apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

6.1.8 - Entregue cada medição devidamente atestada de conformidade com os subitens 6.1.6 e 6.1.7 à Secretaria de Finanças da Contratante, esta decidirá e determinará a extração de competente Nota Fiscal dos Serviços executados, devendo a Contratada discriminar o número da Medição correspondente, o número do processo licitatório, a modalidade de licitação que originou o Contrato, o valor total da medição. No corpo da Nota Fiscal em local apropriado, efetuar os destaques dos tributos a ser retido, exigido pelas Leis e Regulamentos competentes, o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final, destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento de conformidade com o subitem 6.1.5 deste Edital.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

6.2 - DO PAGAMENTO

6.2.1 - Atendido todas as etapas enumeradas nos subitens 6.1.1 a 6.1.8, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado seguindo o Cronograma de Desembolso - Anexo XI, elaborado pela Secretaria de Obras e que é parte integrante desse e Edital.

6.2.2 - Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.

6.2.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

6.2.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

6.2.5 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

6.2.6 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.

6.2.7 - O preço pelo qual será contratado a execução dos serviços permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de realinhamento de preços que deverá ser comprovado pela contratada.

6.2.7.1 - Em caso de prorrogação, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do índice IGPM apurado no período.

6.2.9 - É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a **CONTRATADA** refazê-las às suas expensas.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA** por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

7.3. Caberá à contratada:

7.3.1. Observar cuidadosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

7.3.2. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a Contratante;

7.3.3. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, alimentação, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;

7.3.4. Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados a serviços das obras em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento das obras;

7.3.5. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

7.3.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

7.3.7. Fornecer, manter e repor por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução das obras;

7.3.8. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

7.3.9. Facultar à Contratante exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

7.3.10. Quando solicitado pela Fiscalização da Contratante, a contratada deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

7.3.11. Executar serviços indispensáveis à segurança dos serviços e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

7.3.12. Assumir integral responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA/CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

7.3.13. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação da Contratante;

7.3.14. Qualquer falha na execução, em que as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

7.3.15. Caberá à contratada demolir por sua conta, as obras executadas em desacordo com o projeto, especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Contratante, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

7.3.16. A contratada será responsável pela sinalização do trânsito durante a execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;

7.3.17. A contratada se obriga a conservar um **Engenheiro** à frente dos serviços e designar um preposto, mediante a aprovação prévia da Contratante;

7.3.18. A contratada deverá observar nos locais, onde se realizaram as obras, os serviços já existentes com benfeitorias de Terceiros e do Poder Público Municipal, caso venham prejudicá-los serão refeitos sem ônus para a contratante, não sendo admitidos aditamentos de Obra ou Prazo.

7.3.19. A contratada deverá apresentar quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólice de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da contratante, por força do contrato.

7.4. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

7.5. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

8.2 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até **10 (dez)** dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Departamento Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

8.3 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a Contratada concluir os serviços será de até 240 (**duzentos e quarenta**) dias a partir da ordem de serviço emitida pelo Departamento de Obras da Prefeitura, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

8.4 – O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, nos termos no art. 57 da Lei de Licitações.

8.4.1 - Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor do Contrato e serão apreciados pelo Departamento Competente, que os decidirá. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias após o término da obra, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.1.2. Definitivamente, em até de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

11.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

11.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura;

11.2.2. Por falta dada pelo técnico responsável, bem como por sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização.

11.2.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la.

11.2.5. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura.

11.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Águas de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.7. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 12º - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

13.3. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

13.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

13.5. Correrão por conta da **CONTRATADAS** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.7. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

13.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela Contratada por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro para a Contratante e nem aditamento de prazo.

13.10. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

13.12. Decorrido 10 (dez) dias da assinatura do contrato, deve a empresa contratada apresentar a respectiva ART da obra.

13.13. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Águas de São Pedro, de de 2020.

PAULO SÉRGIO BARBOZA DE LIMA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ Assinatura: _____